



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 923  
em 10/09/2024 às 16:18  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.

OF. PMMF Nº. 281/2024

**EXMO SR**  
**CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**MARECHAL FLORIANO/ES**

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2024”**.

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.<sup>a</sup> e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº 034 /2024

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2024**”.

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**





Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado sob nº 923 B  
em 10/09/2024 às 16:18  
Encarregado

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 089/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.728,  
DE 05 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *Caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º Os cargos, requisitos, quantitativos, referência/classe, carga horária semanal e respectivos vencimentos dos profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional (eMulti) constam no Anexo I, enquanto as atribuições comuns e específicas inerentes a cada cargo constam no Anexo II, ambos desta Lei”*

**Art. 2º** Fica retificado o Anexo I, da Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, QUANTITATIVOS, REFERÊNCIA/CLASSE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BASE**

CARGO	REQUISITOS	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA/ CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (BASE)
ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRESS-ES)	02	E-MULTI-1	30	R\$ 2.400,00
FARMACÊU TICO CLÍNICO	Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no	02	E-MULTI-1	20	R\$ 2.400,00

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	<i>conselho de classe (CRF-ES)</i>				
<i>FISIOTERAPEUTA</i>	<i>Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CREFITO-ES)</i>	<i>02</i>	<i>E-MULTI-1</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 2.400,00</i>
<i>NUTRICIONISTA</i>	<i>Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRN-ES)</i>	<i>02</i>	<i>E-MULTI-1</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 2.400,00</i>
<i>PSICÓLOGO</i>	<i>Curso de Nível Superior Completo na área Registro ativo no conselho de classe (CRP-ES)</i>	<i>02</i>	<i>E-MULTI-1</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 2.400,00</i>

**Art. 3º** Fica inserido o Anexo II, na Lei Municipal nº. 2.728 de 05 de julho de 2024, com a seguinte redação:

### ANEXO II - ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

São atribuições comuns aos profissionais que compõem a eMulti:

- I** - Identificar, em conjunto com as equipes da atenção primária e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas no território;
- II** - Identificar, em conjunto com as equipes da atenção primária e a comunidade, as necessidades em saúde no território para o desenvolvimento das ações;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas equipes da atenção primária e demais programas e pontos de atenção à saúde presentes no território;

IV - Acolher os usuários de forma humanizada, com vistas ao cuidado ampliado;

V - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, assistência social, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

VI - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

VII - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da eMulti por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

VIII - Avaliar, em conjunto com as equipes da atenção primária e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio dos indicadores de saúde;

IX - Elaborar e divulgar material educativo e informativo de acordo com as necessidades de saúde do território;

X - Desenvolver ações a partir das reuniões de equipe da atenção primária como: projeto terapêutico singular, apoio a grupos (gestante, adolescente, sobrepeso e obesidade, idoso, saúde mental, entre outros);

XI - Realizar atendimento compartilhado, para uma intervenção interprofissional troca de saberes, capacitação e responsabilidades mútuas, gerando experiência para todos os profissionais envolvidos;

XII - Realizar reunião da equipe do apoio matricial para o desenvolvimento das ações a partir das necessidades levantadas nas reuniões de equipe da atenção primária.

São atribuições específicas dos profissionais que compõem a eMulti:

### **I - Assistente social:**

a) Identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários e suas famílias, a partir da escuta qualificada e da análise da realidade local;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- b) Realizar atendimento individual e coletivo, orientando e encaminhando os usuários para serviços e programas que possam atender suas demandas;
- c) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- d) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- e) Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- f) Realizar matriciamento para a construção de práticas de cuidados integrais;
- g) Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes;
- h) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

### **II - Farmacêutico clínico:**

- a) Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
- b) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- c) Promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação, garantindo o uso racional de medicamentos;
- d) Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade, com a implementação grupos educativos voltados para prevenir e promover a saúde, estimulando a adoção de hábitos saudáveis de vida;
- e) Realizar visitas domiciliares em pacientes nos quais se identifica a necessidade, bem como realizar o atendimento individual visando atender as necessidades de saúde do indivíduo.
- f) Participar da elaboração de planos terapêuticos para o usuário, buscando que paciente entenda as suas condições de saúde e seja corresponsável com o seu tratamento;
- g) Realizar dispensação, orientação e acompanhamento farmacoterapêutico na unidade de saúde visando à promoção da saúde e à prevenção e resolução de problemas relacionados a medicamentos;





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- h) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- i) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Farmácia;
- j) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

### **III - Fisioterapeuta:**

- a) Avaliar, diagnosticar, prescrever e executar conduta fisioterapêuticas na Atenção Básica nos diferentes ciclos de vida e linhas de cuidado;
- b) Avaliar os casos/qualificar as demandas e encaminhamentos para a Atenção Básica e Atenção Especializada, dentro do conhecimento específico do fisioterapeuta;
- c) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Fisioterapia;
- d) Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticas, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo fisioterapeuta no território;
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- f) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- g) Atuação junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- h) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### IV - Nutricionista:

- a) Promover o cuidado nutricional em programas de saúde para grupos populacionais específicos (risco nutricional, hipertensos, diabéticos, entre outros) e o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- b) Promover o incentivo, o apoio e a proteção ao aleitamento materno;
- c) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- d) Atuar junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;
- f) Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticos, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo nutricionista no território;
- g) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

### V - Psicólogo:

- a) Desenvolver atividade individuais e coletivas de prevenção, promoção e terapêuticos, como respostas às principais demandas de relevância sanitária identificadas pelo psicólogo no território;
- b) Atuar junto à equipe, se corresponsabilizando pela participação em fóruns temáticos e linhas de cuidado específicas no território;
- c) Realizar matriciamento para o manejo, encaminhamento, fluxo, gestão, promoção, prevenção, reabilitação e cuidados paliativos das demandas apresentadas pelas equipes, dentro do conhecimento específico da Psicologia;
- d) Participar da construção de planos de intervenção individualizados em parceria com a equipe de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, etc.);
- e) Promover ações de educação em saúde, visando ampliar o conhecimento e a autonomia dos usuários;

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.





# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

- f) Articular parcerias com outros serviços e redes socioassistenciais, buscando ampliar o acesso e a oferta de serviços que possam atender as demandas dos usuários;
- g) Realizar demais atribuições pertinentes ao cargo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.



**JOAO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dos Ilustres Membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.728, DE 05 DE JULHO DE 2024 .**

O Projeto de Lei justifica-se, eis que se faz necessária a adequação da Lei Municipal nº. 2.728, de 05 de julho de 2024, a fim de corrigir e inserir informações necessárias assegurando assim que a Lei possa ser interpretada e executada de forma eficiente, garantindo assim seu pleno cumprimento, provendo estruturação e otimização da eficiência dos serviços de Saúde prestados pelo Município de Marechal Floriano/ES.

Marechal Floriano/ES, 02 de Setembro de 2024.



**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 10/09/2024 16:37

Checksum: **692B5221E335B7370C0F6ACFEED5A125E968A174BE5EF0C238262457B9C2B74A**

